



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 08 de fevereiro de 2023

Circular Interno nº 060/2023

Ao setor de contrato,

001028
001027

Prezados (as)

Solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, firmada com a empresa **PÃO E MEL EIRELI**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, para a **aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 29 de dezembro de 2023.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.011 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00/04/15

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretaria Municipal de Educação

Voltar

Imprimir

001029



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.447.527/0001-06

Razão Social: PAO E MEL LTDA

Endereço: AV CORONEL ANTONIO HONORATO VIANA / GERCINO COELHO /
PETROLINA / PE / 56308-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012003124712689525

Informação obtida em 30/01/2023 10:50:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

001030

Nº 39314 / 2022

Nenhum Registro Localizado

Dados do Contribuinte ou Responsável

PAO & MEL EIRELI

Numero Documento Jurídico

36.447.527/0001-06

Endereço

null null, , null, null CEP:

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 15/02/2023

Chave de Validação: 7a108d6c



001031

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000008633167-18

Data de Emissão: 22/11/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PAO E MEL LTDA

Endereço: RUA DOZE N. 105, - LETRA:A, LOTEAMENTO RECIFE, PETROLINA - PE, CEP: 56320766

CNPJ: 36.447.527/0001-06

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/02/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAO E MEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.447.527/0001-06

Certidão nº: 41147561/2022

Expedição: 22/11/2022, às 15:15:15

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAO E MEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.447.527/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

001033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAO E MEL LTDA
CNPJ: 36.447.527/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:41 do dia 12/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2023.

Código de controle da certidão: **93E7.F301.6E5F.2B41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 938, Vila Eduardo, Petrolina-PE,

Fone (87) 3024-1035. CNPJ: 29.234.806/0001-26

E-mail: 1oficionotes.petrolina@gmail.com

Pablo Vítório Castro de Melo - Tabelião de Notas e Protestos

PROCURAÇÃO PÚBLICA

001034

LIVRO P-86

FOLHA(S): 90

PROTOCOLO Nº. 23.831

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ PÃO E MEL LTDA.

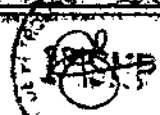
SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022), nesta cidade de Petrolina, Pernambuco, em meu Cartório, situado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, nº. 938, Vila Eduardo, Petrolina – PE, perante mim Tabelião do 1º Ofício de Notas, compareceu como outorgante **PÃO E MEL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ) de nº. 36.447.527/0001-06, regularmente inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, sob o NIRE de nº. 28202847758, com sede na Rua Doze, nº. 105 – A, bairro Loteamento Recife, CEP: 56.320-766, Petrolina – PE, neste ato representada por sua sócia administradora **ALINE DO CARMO DE ARAUJO**, brasileira, alfabetizada, declarando ser solteira e não conviver em união estável, empresária, nascida em 02 de maio de 2001, filha de José Araújo de Carvalho e de Maria do Carmo de Lima Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº. 9028173 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 100.239.894-08, residente e domiciliada na Rua Doze, nº. 105 - A, bairro Loteamento Recife, CEP: 56.320-766, Petrolina – PE pessoa reconhecida como sendo a própria por identificação procedida mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, do que dou fé. A outorgante, bem como, o Tabelião de Notas responsável pelo presente ato notarial, alertam aos que vierem a ter acesso ao presente instrumento, que embora público, os dados nele consignados estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2019) e que apenas autorizam sua utilização para os fins específicos a que se destinam, sendo certo que o uso indevido para outras finalidades sujeitará o detentor às responsabilizações cíveis e criminais cabíveis. Pela outorgante me foi dito por este público instrumento que nomeia e constitui seu bastante procurador **JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO**, brasileiro, declarando ser casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 4612852 SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 899.309.674-00, residente e domiciliado no endereço da outorgante, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la perante, perante a Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Sicoob, Banco Sicredi, Banco Santander, Banco Itaú, Banco Bradesco, Stone, SOFTBANK, e demais instituições financeiras, públicas ou privadas, nas agências de Petrolina/PE, ou qualquer município da Federação, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, sejam contas correntes ou contas poupança, assinar, emitir, sacar, endossar, dar baixa e cancelar cheques,

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autenticado e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta folha do documento. Attestado: Aline Rayane Noves Pão Petrolina 14/12/2022 Emissão R\$3,65 TSN R\$0,1555 0,20 FERN R\$0,04 FUNSEG R\$0,08 FERC R\$0,41 TOTAL Selo: 0159568 XMI120220107583



001035

solicitar e receber talonários de cheques, assinar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer TED, DOC, realizar saques de valores, requerer empréstimos, solicitar e receber saldos e extratos de contas, efetuar pagamentos e transferências, inclusive transferências internacionais, praticar operações de câmbio, aplicações de mercado, cadastramentos e recadastramentos, requerer, receber e usar cartões magnéticos, solicitar, alterar e/ou desbloquear senhas, inclusive senhas para acesso via internet, assinar contratos e, se necessário, preencher fichas, cadastros e formulários, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, receber cartão magnético, avalizar, aval, fazer empréstimos, financiamentos, receber o valor do financiamento de uma só vez ou em parcelas, poderes ainda para gerir e administrar a outorgante, podendo para tanto dito procurador assinar documentos, dar e receber quitação, concordar, discordar, juntar e requerer documentos, vender e comprar mercadorias do seu ramo de negócios, receber e assinar notas fiscais, promissórias, duplicatas, requerimentos, assumir compromissos, quitar dívidas, assinar contratos, declarações, participar de licitações, votar e ser votado, prometer, ceder, demitir e admitir funcionários, assinando guias do INSS, FGTS, Imposto de Renda, imposto Sindical, folha de pagamento, fazer homologações, estipular salários, homologar, assinar e receber DUT, autorizar protestos, fazer cancelamentos de protestos, caucionar e avalizar duplicatas para descontos, autorizar descontos de vencimentos e entrega de franco pagamento de protestos, fazer parcelamento, pagar taxas, quitar débitos, estipular cláusulas e condições, negociar, ajustar preços, prazos e condições de pagamentos, abrir filial, representá-la perante REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, MISTAS E/OU AUTÁRQUICAS, DETRAN, INSS, SEGURADORAS, FINANCIADORAS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL JUNTA COMERCIAL DE QUALQUER ESTADO BRASILEIRO, EMPRESAS PRIVADAS OU PARTICULARES, CARTÓRIOS EM GERAL, SECRETARIA DE TRANSPORTES, PRESTADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO, OPERADORA DE LEASING, E ONDE MAIS FOR MISTER, LOJAS E COMERCIO EM GERAL, DELEGACIAS, POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL E ESTADUAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, assinar instrumento de mandato, fazer Certificado Digital, apresentar, assinar, juntar e retirar documentos, adquirir, comprar, administrar, alugar, doar, ceder, vender e transferir bens móveis, fazer desmembramento e remembramento, averbação, assinar contrato, aceitar e transmitir direito, posse, domínio, ações e servidões, responder pela evicção de direito, fazer cadastramento, negociar débitos, assinar contratos e distrato em geral, reconhecer firma em nome da outorgante, fazer contratos de locação, de mútuo, de construção e de financiamento; receber aluguéis e indenizações, mover ação de despejo, se necessário, assinar convenções de condomínio, e comparecer a assembleia de condôminos com os mais amplos e gerais poderes, concordar ou discordar com cláusulas e condições, requerer e receber certidões, assinar formulários, requerimentos, receber importâncias, requerer e receber certidões, bem como praticar todos os atos de gestão que se fizerem necessários em nome da outorgante, podendo para tanto admitir e demitir funcionários, assinando as respectivas carteiras de trabalho e fixando-lhes cargos, efetuar pagamento de salários, pagar taxas, impostos assinar livros, fazer e requerer declarações, dar e assinar recibos e quitações, requerer registros em geral, fazer acordos e homologações e renegociações; podendo assinar toda e qualquer documentação necessária, inclusive, participar de licitações, apresentar declaração de imposto de renda junto a Receita Federal do Brasil; realizar alterações contratuais e resolver quaisquer assuntos em nome da outorgante perante a JUCEPE; bem como constituir advogado com poderes da cláusula ad-judicia em qualquer juízo, instância



constituir advogado com poderes da clausula ad-judicia em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, prestar compromissos e obrigações, e enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com o prazo de validade por tempo indeterminado, permitido substabelecer. Do que dou fé. E como assim o disse, depois de lida e achada em conformidade assina **ALINE DO CARMO DE ARAUJO**, representante da empresa outorgante. Emolumentos R\$ 71,24 TNSR no valor de R\$15,83, FERM R\$ 0,79, FUNSEG R\$1,58, FERC no valor de R\$7,92 e ISS no valor de R\$ 3,96. Eu, Bel^a. Priscilla Maria de Medeiros Escóssio, Priscilla Maria de Medeiros Escóssio, Escrevente Autorizada desta Primeira Serventia Notarial e de Protestos de Petrolina/PE que a digitei, subscrevo e assino. Em testemunho da verdade (aa). **ALINE DO CARMO DE ARAUJO**, Dou fé. DATA SUPRA. SICASE nº. 0016474401.

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco Selo: 0159566.VDE08202203.00306 Data: 05/09/2022 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital	
---	--

1.ª SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Av. Monsenhor Angelo Sampaio, n. 931
 Vila Eduardo - CEP 56.328-000
 Petrolina-PE
 Tel.: (87) 3024-1036
 CNPJ: 29.234.806/0001-26

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 931 - Vila Eduardo - CEP: 56.328-000 - Petrolina-PE
 Tel: (87) 3024-1036 | 1a.serventia.petrolina@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.

Atendente: Allyne Rayane Novais Pinto
 Petrolina, 14/12/2022 Emol: R\$3,65, TSNR R\$0,11, ISS 0,20
 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL
 Selo: 0159566.CPU1220220107581



SERVIÇO DENOTAS

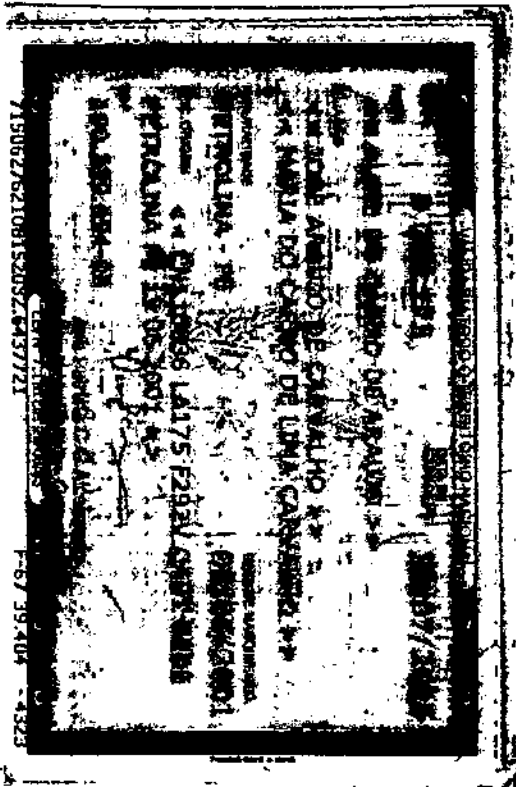
001037



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBURGO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado ao qual autencico e dou fé. Esta autenticação
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente Marciel
Ferreira da Silva
R\$3.17 T\$RN R\$0.70 ISS 0.18 FERM R\$0.04 FUNSEG R\$0.07
FERC R\$0.35 TOTAL R\$4.51x
Selo 0159586 UJV0720200203331

48 SNT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBURGO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado ao qual autencico e dou fé. Esta autenticação
é relativa apenas a esta face do documento. Atendente Marciel
Ferreira da Silva
R\$3.17 T\$RN R\$0.70 ISS 0.18 FERM R\$0.04 FUNSEG R\$0.07
FERC R\$0.35 TOTAL R\$4.51x
Selo 0159586 NLE0720200203332

48 SNT



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001038

PORTARIA SME Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 041/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **041/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PÃO E MEL EIRELI**, cujo objeto é "contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001039

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de fevereiro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001040

PORTARIA SME Nº. 004/2023

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 041/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 041/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PÃO E MEL EIRELI**, cujo objeto é "contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



001041



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de fevereiro de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395-10
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.09 12:42:11
+03'00"

001042

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa
SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

CONTRATO Nº 041/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PÃO E MEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doze, nº 105- A Loteamento Recife, Petrolina-PE, CEP: 56.320.766 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **36.447.527/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº **005/2022** e Processo Administrativo **016/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **005/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	PÃO: BASE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO-QUENTE. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	PÃO DE MEL	2.751	R\$ 6,80	R\$ 18.706,80
VALOR GLOBAL R\$ 18.706,80 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço **Avenida Paulo Afonso, S/N, Vila São Francisco, Sobradinho - BA**, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.



001043

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

REGIS CLENYVS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLENYVS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.09
12:42:25 -03'00'

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 18.706,80 (dezoito mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.011 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00/04/15

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001044

REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENTO:00290536
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENTO:00290536510
Data: 2023.02.09
12:42:34 -03'00'

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4.1. A contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001045

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029055
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290559510
Data: 2023.02.09
12:42:43 -03'00'

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA, MATRÍCULA 14559**, designada através da **PORTARIA SME Nº 004/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



001046

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
9510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.09
12:42:52 -03'00'

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001047

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029058
9510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290589510
Data: 2023.02.09
12:43:03 -03'00'

mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 09 de fevereiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.02.09 12:43:15
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PÃO E MEL EIRELI
JOSE ARAUJO DE CARVALHO
Sócio Proprietário
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  _____;

Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  _____;

Nome: _____
CPF/MF n.º 067.783.915-52

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C094-C01A-E443-A8EA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C094-C01A-E443-A8EA



Hash do Documento

ABAD7AE7ACAB94BC0FCE76AF40E47A801A4BDA917638FD77B67E9BDA45CF8E89

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2023 é(são) :

☒ Aline Do Carmo De Araujo - 100.239.894-08 em 09/02/2023

14:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Fonte: 00

001050

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 28/29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 28/29

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00

Unidade: 02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2.036 - Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 00 e 42

Cláusula segunda - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

Contrato nº 041/2023. Proc. Adm. nº. 018/2022. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 005/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PÃO E MEL EIRELI, CNPJ 36.447.527/0001-08. ASSINATURA: 09/02/2023. OBJETO: contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar para os alunos do Sistema Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 18.706,80 (dezoito mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	PÃO: BASE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO-QUENTE. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	PÃO DE MEL	2.751	R\$ 6,80	R\$ 18.706,80
VALOR GLOBAL R\$ 18.706,80 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

